

EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2008

A EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, sociedade de Economia Mista controlada pelo Estado do Piauí, estabelecida nesta cidade de Teresina à Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, aqui por diante denominada simplesmente EMGERPI, por sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado do Piauí, para alienação de imóveis residenciais localizados em diversos Conjuntos Habitacionais de Teresina, recuperados pela EMGERPI através da rescisão de contratos de venda ou promessa de venda que haviam sido celebrados originalmente pela COHAB – Companhia de Habitação do Piauí S.A, pela maior oferta, acima do preço de avaliação, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, estando ditos imóveis relacionados e caracterizados no ANEXO ÚNICO ao presente Edital. A licitação rege-se pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e pelas disposições da legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.666, de 21/06/93.

O leilão será realizado em Teresina, no Centro de Convenções à Rua Acre, s/ nº, bairro Cabral, no dia 21 de outubro de 2008 e se houver necessidade nos dias subseqüentes, sendo dias 22 e 23 de outubro, e será realizado a partir das 08:00 (oito) horas, com intervalo das 12:00 às 13:30 horas.

No caso de não ser possível submeter a leilão em um único dia todos os imóveis listados no ANEXO ÚNICO deste Edital, o pregão prosseguirá por até dois dias imediatos ao primeiro, no mesmo local e nos mesmos horários acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 – Imóveis residenciais localizados em diversos Conjuntos Habitacionais de Teresina, recuperados pela EMGERPI através da rescisão de contratos de venda ou promessa de venda que haviam sido celebrados originalmente pela COHAB – Companhia de Habitação do Piauí S.A., relacionados e descritos no ANEXO ÚNICO do presente Edital.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 – Os interessados em participar do leilão deverão recolher à EMGERPI, no próprio local do leilão, antes de iniciada a oferta dos imóveis que pretendem arrematar, o valor correspondente a 1% (um por cento) do lance mínimo estabelecido para o imóvel, para Garantia de suas Propostas.

2.2 – Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, para pagamento total ou parcial do lance, deverão apresentar à EMGERPI, no ato de assinatura do contrato de aquisição resultante da licitação, documento expedido pela instituição competente que assegure, extirpe de dúvidas e prontamente, o recebimento do valor do lance vencedor, independentemente de quaisquer providências além da apresentação do documento a seu emitente, considerando, inclusive, as particularidades relativas ao Registro de Imóveis referidas adiante neste Edital.

3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no ANEXO ÚNICO deste Edital, somente admitindo-se lances para pagamento em moeda corrente, à vista, ou com financiamento, atendidas as indicações constantes do item 2.2 (dois, dois) acima.

3.2 – O valor depositado previamente como Garantia de Proposta será imputado ao pagamento do preço da arrematação, cabendo ao arrematante pagar a o saldo, nos termos do item 3.1 (três, um) acima.

4 - DOS LANCES

4.1 – Os lances são verbais e deverão ser ofertados no pregão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião.

4.2 – Os interessados que desejarem optar por alguma modalidade de financiamento ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS para pagamento total ou parcial do lance deverão entregar ao LEILOEIRO, no momento da arrematação, o instrumento que atenda às condições fixadas no item 2.2 (dois, dois) acima, sob pena de ter sua oferta desclassificada.

5 - DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR E CLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LANCES

5.1 – Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

5.2 – Além de declarar o lance vencedor do pregão de cada imóvel, o leiloeiro classificará também os dois lances imediatamente abaixo daquele, os quais ficarão registrados para efeito de convidarem-se seus autores, na ordem de classificação, a efetivar a compra do imóvel nas condições do lance vencedor, na hipótese de o autor daquele não contratar a compra.

6 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DO PREGÃO

6.1 – Além do preço da arrematação, o arrematante pagará, no ato do pregão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor.

6.1.1 – O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2 – Não ocorrerá devolução de comissão do leiloeiro, em caso de desistência do arrematante.

6.4 – Os pagamentos far-se-ão em moeda nacional.

7 - DA ATA DO LEILÃO

7.1 – Será elaborada no pregão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do pregão a título de comissão do Leiloeiro e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.2 – A Ata do Leilão será assinada pelo leiloeiro.

7.3 - A Ata informará a não ocorrência de lance para qualquer dos imóveis leiloados, se for o caso.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1 - A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo Leiloeiro, e constará da Ata de Leilão.

9 - DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

9.1 - O arrematante deverá, imediatamente após o encerramento do pregão relativamente ao imóvel que arrematou, comparecer à Secretaria do Leiloeiro, no próprio local em que se realiza o leilão, onde deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação e celebrar o Contrato correspondente, o qual será assinado pelo leiloeiro como representante da EMGERPI.

9.1.1 – Para a elaboração do Contrato, o arrematante deverá apresentar documento de identificação, o Cartão de Identificação do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência.

9.1.1 – O arrematante que não comparecer à Secretaria do Leiloeiro nas condições acima estipuladas ou que deixar de apresentar os documentos necessários ou, ainda, que não pagar o preço da arrematação à vista, será considerado desistente, perdendo em favor da EMGERPI a Garantia de Proposta que tenha depositado.

9.1.2 – Verificando-se a desistência referida no item 9.1.1 (nove, um, um) acima, a EMGERPI poderá convidar os autores dos outros dois lances classificados, na ordem de classificação, para contratar a compra do imóvel, nas condições do lance vencedor.

9.3 – Serão da responsabilidade do adquirente:

9.4.1 – todas as despesas de transferência do imóvel, inclusive tributos, despesas de escritura e registro;

9.4.2 – O recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;

9.4.3 - A iniciativa necessária à lavratura da escritura, desde que atendido o prazo contratualmente fixado para isto, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes da EMGERPI, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

10.2 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para

compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

10.3 - Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, recuperação e/ou reforma, quando for o caso.

10.4 - Na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, se for o caso, que se encontre em atraso na data da aquisição.

10.5 – tendo em vista a atual situação dos imóveis frente ao Registro de Imóveis, a EMGERPI terá até três anos a contar da arrematação, para transferir para o arrematante o domínio sobre o imóvel, sem prejuízo do que a posse do bem será confiada ao dito arrematante no próprio ato de assinatura do contrato resultante do leilão.

10.6 - Não reconhecerá a EMGERPI quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

10.7 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da EMGERPI, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

10.8 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.8.1 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

10.9 - A EMGERPI prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, no

endereço e horários indicados no AVISO DA LICITAÇÃO que se integra ao presente Edital.

10.10 - Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas nos escritórios dos Leiloeiros Públicos Oficiais, Srº. Eriko Lages Soares e José Nogueira Bernardes, nos endereços abaixo:

Rua: Eustáquio Portela, nº 2247, bairro São Cristóvão, Teresina, Piauí, telefone (86) 3232-3480 ou, Rua: Vereador Otávio Braga, nº 3155, bairro Iningá, Teresina, Piauí, telefone (86) 3233-2637.

10.11 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2008.

Carla Pita Baggio Rezende Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente – EMGERPI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2008

ANEXO ÚNICO

LISTA DE IMÓVEIS QUE SERÃO LEILOADOS

| RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS CASAS PARA LEILÃO | | |
|--|------------------------------------|--------------------|
| ORDEM | ENDEREÇO | BAIRRO |
| 1.0 | RES. BELA VISTA I | 04 UNIDADES |
| 1.1 | Q 12 C 11 BELA VISTA I | BELA VISTA |
| 1.2 | Q 23 C 16 BELA VISTA I | BELA VISTA |
| 1.3 | Q 35 C 15 BELA VISTA I | BELA VISTA |
| 1.4 | Q 50 C 08 BELA VISTA I | BELA VISTA |
| 2.0 | RES. BELA VISTA II | 01 UNIDADE |
| 2.1 | Q 72 C 11 BELA VISTA II | BELA VISTA |
| 3.0 | RES. BOA ESPERANÇA I | 05 UNIDADES |
| 3.1 | Q 01 C 17 BOA ESPERANCA I | BOA ESPERANCA |
| 3.2 | Q 01 C 18 BOA ESPERANCA I | BOA ESPERANCA |
| 3.3 | Q 01 C 30 BOA ESPERANCA I | BOA ESPERANCA |
| 3.4 | Q 02 C 25 BOA ESPERANCA I | BOA ESPERANCA |
| 3.5 | Q 06 C 07 BOA ESPERANCA I | BOA ESPERANCA |
| 4.0 | RES. BOA ESPERANÇA II | 02 UNIDADES |
| 4.1 | Q 11 C-07 BOA ESPERANCA II | BOA ESPERANCA |
| 4.2 | Q 12 C 05 BOA ESPERANCA II | BOA ESPERANCA |
| 5.0 | RES. EMILIO FALCÃO COSTA | 12 UNIDADES |
| 5.1 | Q 01 BL 10 APT 104 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.2 | Q 01 BL 13 APT 202 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.3 | Q 02 BL 06 APT 201 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.4 | Q 03 BL 06 APT 201 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.5 | Q 03 BL 06 APT 204 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.6 | Q 03 BL 09 APT 304 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.7 | Q 03 BL 11 APT 303 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.8 | Q 03 BL 13 APT 301 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.9 | Q 05 BL 06 APT 101 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.10 | Q 05 BL 07 APT 102 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.11 | Q 08 BL 04 APT 301 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 5.12 | Q 09 BL 06 APT 304 JOAO EMILIO | CRISTO REI |
| 6.0 | RES. CONJUNTO STAND DE TIRO | 01 UNIDADE |
| 6.1 | C 31 STAND DE TIRO | ILHOTAS |
| 7.0 | RES. CONJUNTO ITARARÉ I | 63 UNIDADES |
| 7.1 | Q 03 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.2 | Q 03 C 04 ITATARE I | ITARARE I |
| 7.3 | Q 03 C 14 ITARARE I | ITARARE I |

| | | |
|------|----------------------|-----------|
| 7.4 | Q 04 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.5 | Q 08 C 16 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.6 | Q 10 C 10 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.7 | Q 101 C 19 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.8 | Q 103 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.9 | Q 106 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.10 | Q 109 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.11 | Q 111 C 15 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.12 | Q 114 C 19 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.13 | Q 115 C 15 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.14 | Q 116 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.15 | Q 116 C 04 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.16 | Q 116 C 07 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.17 | Q 118 C 16 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.18 | Q 118 C 17 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.19 | Q 119 C 14 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.20 | Q 120 C 13 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.21 | Q 121 C 19 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.22 | Q 123 C 08 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.23 | Q 127 C 15 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.24 | Q 128 C 18 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.25 | Q 129 C 12 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.26 | Q 13 C 02 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.27 | Q 130 C 20 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.28 | Q 133 C 13 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.29 | Q 135 C 09 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.30 | Q 136 C 09 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.31 | Q 137 C 01 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.32 | Q 137 C 10 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.33 | Q 138 C 12 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.34 | Q 139 C 05 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.35 | Q 14 C 18 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.36 | Q 143 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.37 | Q 147 C 01 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.38 | Q 148 C 12 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.39 | Q 150 C 14 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.40 | Q 18 C 08 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.41 | Q 21 C 22 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.42 | Q 24 C 14 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.43 | Q 25 C 11 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.44 | Q 28 C 17 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.45 | Q 33 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.46 | Q 34 C 10 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.47 | Q 40 C 23 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.48 | Q 41 C 16 ITARARE I | ITARARE I |

| | | |
|-------------|---------------------------------|--------------------|
| 7.49 | Q 43 C 14 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.50 | Q 50 C 16 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.51 | Q 52 C 01 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.52 | Q 52 C 06 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.53 | Q 53 C 07 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.54 | Q 60 C 07 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.55 | Q 64 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.56 | Q 67 C 16 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.57 | Q 72 C 15 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.58 | Q 81 C 19 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.59 | Q 87 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.60 | Q 89 C 03 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.61 | Q 90 C 17 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.62 | Q 98 C 11 ITARARE I | ITARARE I |
| 7.63 | Q 98 C 16 ITARARE I | ITARARE I |
| 8.0 | RES. CONJUNTO ITARARÉ II | 22 UNIDADES |
| 8.1 | Q 199 C 10 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.2 | Q 201 C 02 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.3 | Q 245 C 17 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.4 | Q 246 C 04 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.5 | Q 246 C 09 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.6 | Q 251 C 12 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.7 | Q 258 C 16 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.8 | Q 269 C 18 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.9 | Q 283 C 19 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.10 | Q 288 C 11 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.11 | Q 293 C 13 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.12 | Q 294 C 02 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.13 | Q 312 C 13 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.14 | Q 314 C 20 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.15 | Q 330 C 02 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.16 | Q 335 C 03 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.17 | Q 341 C 18 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.18 | Q 342 C 06 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.19 | Q 344 C 18 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.20 | Q 346 C 06 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.21 | Q 364 C 15 ITARARE II | ITARARE II |
| 8.22 | Q 368 C 08 ITARARE II | ITARARE II |
| 9.0 | RES. NOVO HORIZONTE | 05 UNIDADES |
| 9.1 | Q B C 28 NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| 9.2 | Q D C 01 NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| 9.3 | Q D C 11 NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| 9.4 | Q I C 26 NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| 9.5 | Q L C 15 NOVO HORIZONTE | NOVO HORIZONTE |
| 10.0 | RES. SATURNO | 01 UNIDADE |

| | | |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| 10.1 | Q 06 C 18 SATURNO | PICARREIRA |
| 11.0 | RES. SACI | 09 UNIDADES |
| 11.1 | Q 01 C 28 SACI | SACI |
| 11.2 | Q 04 C 18 SACI | SACI |
| 11.3 | Q 06 C 19 SACI | SACI |
| 11.4 | Q 12 C 11 SACI | SACI |
| 11.5 | Q 28 C 13 SACI | SACI |
| 11.6 | Q 39 C 15 SACI | SACI |
| 11.7 | Q 42 C 12 SACI | SACI |
| 11.8 | Q 45 C 25 SACI | SACI |
| 11.9 | Q 64 C 21 SACI | SACI |
| TOTAL | | 125 UNIDADES HABITACIONAIS |

Teresina (PI), 02 de outubro de 2008.

Carla Pita Baggio Rezende Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Lucile de Souza Moura
Diretora Presidente – EMGERPI

